

" A Lei 10.861/04 – o SINAES e a CPA

Superada a expectativa de sanção da lei, algumas **IES** atenderam à constituição da **CPA** – Comissão Própria de Avaliação – tão logo foi editada a MP 147/03. As que optaram por esperar terão definitivamente que estruturá-la até 15 de junho próximo. Dúvidas à parte, de quem integrará essa comissão, para muitas **IES** há um sem número de interrogações: como realizar o trabalho, com quais recursos, que modelos e paradigmas adotar, de onde partir e em que lugar chegar, dentre outras. É esperada com urgência a regulamentação dessa Lei.

Aliás, também o governo havia feito sua lição de casa, com afoitismo, baseado na MP 147, criando pela Portaria 415, de 13/02/04 a **CONAPES, Comissão Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior**, que designava sete membros. Deixou de existir com a sanção da Lei 10.861, ora substituída pela **CONAES**. Aquela era mais uma dentre a profusão de portarias editadas a partir do ex-ministro Cristovam Buarque – Portaria 3.620, de 04/12/03, (constituindo grupo com a finalidade de formular propostas para a organização e regulação de um sistema nacional de educação superior), Portaria 410, de 12/02/04, (que instituiu o Grupo Executivo da Reforma do Ensino Superior – 10 membros), a Portaria 411, de 12/02/04 (que instituiu um Grupo Executivo com finalidade precípua de reexaminar as normas e a sistemática para os processos de autorização e reconhecimento de cursos das IES privadas), arrematada pela Portaria Conjunta 215, de 16/04/04, do Secretário Executivo do MEC com o Secretário de Educação Superior (constituindo o Grupo de Assessoramento Técnico – 15 membros -- que auxiliará o grupo executivo da Portaria 410), dentre outras.

Ao mencionar que o objetivo do **SINAES** – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – é identificar o perfil e o significado de atuação das **IES**, consideradas a atividade, cursos, programas, projetos e setores, sob as diferentes dimensões institucionais, fica patente a responsabilidade de se construir os referenciais avaliatórios desejáveis, externos e internos. E acrescenta que, na avaliação das dimensões, serão consideradas e respeitadas a diversidade e as especificidades diferenciadas das organizações acadêmicas. Reforça, sobretudo, que serão adotados procedimentos e instrumentos diversificados para a auto-avaliação e para a externa.

Também com prazo de sessenta dias, a partir de 14 de abril, a **CONAES** – Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – como órgão de assessoramento, terá de propor os procedimentos e mecanismos de avaliação institucional e de cursos, além do desempenho dos estudantes. Este último centrado no **ENADE** – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes.

Com extraordinária visão de futuro, em outubro do ano passado, a **FUNADESP** – Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular, com sede em Brasília, sob a presidência de Édson Franco, editava o caderno da série Documentos – **PDA** – Programa de Desenvolvimento da Avaliação, Diretrizes e Procedimentos. Obra de leitura obrigatória, na qual são encontradas respostas àquelas interrogações, ficam também evidenciadas:

a) Necessidade das **IES** aprimorarem sua qualidade interna, pela avaliação, para cumprirem seu papel pedagógico, resultando uma adequação mais consistente do desempenho institucional; b) A partir dos princípios e orientações teórico-metodológicos fundamentais da área, a avaliação deve ser instrumento de apoio e planejamento institucional e à gestão acadêmica e administrativa; c) Para o reforço da cultura institucional, a avaliação deve ser assumida por todos na educação superior – dirigentes, alunos, professores e funcionários técnico-administrativos; d) No processo,

os resultados da avaliação devem contribuir para a revisão crítica e aperfeiçoamento do projeto sócio-acadêmico da **IES** com implementação de práticas inovadoras na gestão; e) As particularidades e diferenças institucionais devem ser respeitadas evitando o dirigismo e a uniformização de modelos de forma a contribuir com a consolidação da identidade da própria **IES**. Com isso, buscar seu enraizamento no contexto local, na história de sua criação e em seus ideais.

Pelo PDA, com muita propriedade, ficam estabelecidos princípios básicos que devem constar da avaliação, como colunas de sustentação à efetividade: **transparência** (conteúdos, critérios e resultados devem ter absoluta visibilidade), **credibilidade** (deve ter sustentação no reconhecimento político e competência dos gestores e membros participantes da avaliação), **participação** (todos os segmentos da IES envolvidos), **legitimidade** (comprometimento com a relevância social e pedagógica permitindo que a avaliação seja reconhecida e aprovada pela comunidade), **intencionalidade educativa** (desenvolvimento como ação formativa, participativa, compreendida e valorada objetivando melhoria dos sujeitos e objetos avaliados), **objetividade** (fundada na praticidade das ações e na construção de critérios justos e processos contextualizados), **globalidade** (análise de aspectos parciais da avaliação devem convergir para uma integração coerente, pelos referenciais estabelecidos com os projetos institucional, pedagógico e o PDI), **continuidade** (haverá estímulo à cultura de avaliação integrada ao cotidiano, pelo continuísmo, inclusive com melhora de capacitação dos que se envolverem nas discussões, implementações e análises dos resultados).

O que de mais importante pode ficar da auto-avaliação é a possibilidade de redefinições de rumos, a correção dos planejamentos como medidas corajosas, mas sensatas, de se continuar ou não com os objetivos e missões de um ideário educacional adotado. Com isso, transcende a responsabilidade dos integrantes de uma **CPA** na condução dos fazeres institucionais que, sob recomendação da avaliação, pode sugerir aceleração ou freada, cambiagens, desvios, o melhor combustível, pneus adequados ao solo, acender faróis no perigoso lusco-fusco, interromper viagem sob neblina, etc.

Pela possibilidade ora criada, de atuação das **CPAs**, caberá às mantenedoras propiciarem permeabilizações com pessoal qualificado e bem intencionado, evitando a todo custo o prejudicialíssimo turn-over de cargos/funções, sobretudo de coordenadores de cursos. Estes ganham destaque ímpar na elaboração e terminalidade de qualquer projeto. Chegou a hora do coordenador-gestor. Sem dúvidas, cada dia mais necessariamente bem preparado, com total domínio e visão holística do processo educacional nacional superior. Sabidamente, ainda não existe em qualidade e quantidade na relação desejável do setor. Independente de suas formações originais, mas com experiência no trato dos assuntos, com humildade e sem o devaneio que às vezes se impõe com carga pesada de orgulhos e vaidades, a saber que perfil, competências e habilidades são requisitos indispensáveis para a consecução de qualquer projeto.

Uma radiografia de processo diagnóstico da saúde institucional precisará de contrastes invasivos dolorosos e nem sempre se obterá da análise, com precisão, a necessidade da indução de pesadas drogas, e o uso de placebos também não é solução. O setor deverá preparar-se com o que virá pela frente. A distância entre a boa e a péssima notícia pode ser questão de tempo, de valor, de circunstância, de modo e de julgamento, considerando sempre que ou se é parte da solução ou parte do problema. O exercício do novo é que dirá.

Avaliação, como atividade puramente dialógica, deve buscar conscientizações e

causalidades objetivando prioridades e potencialidades. Será um grande desafio enfrentar o **SINAES** e, por via de consequência, as realidades internas nas **IES**.